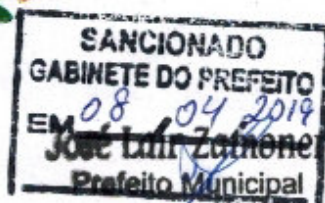




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL N.º 712/2019



AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVA GUARITA A ASSINAR TERMO DE COMODATO COM ENTIDADE REPRESENTATIVA DE GRUPO DE AGRICULTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Comodato com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE DE NOVA GUARITA-MT**, inscrita no CNPJ sob nº 10.834.692/0001-27, com sede na Vila Novo Horizonte, S/N, Bairro Zona Rural, CEP 78.508-000, Cidade de Nova Guarita/MT, representada pelo seu Presidente, Sr. EMERSON LUIZ GALELLI, portador do RG nº 1086762-7, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 846.548.991-20, residente e domiciliado na Comunidade Novo Horizonte, Zona Rural, Cidade de Nova Guarita, com vigência a partir da data de assinatura do termo de comodato até o prazo de 5 (cinco) anos, em relação aos seguintes equipamentos:

- I. 01 (um) Trator Agrícola Marca LS, 4x4, 88 CV, cor azul, ano 2015 modelo 2015, Chassi nº 9BLP09001FG00080, série 1000002469, registro patrimonial nº 5844;
- II. 01 (uma) Grade aradora, Modelo GAP, 10 Discos, registro patrimonial nº 6855;
- III. 01 (uma) Carreta agrícola, com capacidade para 3.000 kg (três mil kilos) de carga, marca IAC, ano de fabricação 2018, registro patrimonial nº 6881;
- IV. 01 (um) conjunto plaina dianteira pantográfica com concha e levante hidráulico, marca LS, registro patrimonial nº 6574;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Anual.

Art. 3º. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE DE NOVA GUARITA-MT**, por força da presente lei, se obriga a cumprir e observar integralmente as condições constante no Termo de Comodato, sob de pena incidir em sanções Administrativas, Cíveis ou Criminais.

Parágrafo único. A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE DE NOVA GUARITA-MT** se obriga a atender a todos os produtores assentados na comunidade Novo Horizonte.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2019.

JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br